

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:** 116.683/2023

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:** 003/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NOVO, COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA E SISTEMA DE DRENAGEM DO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Itabuna-BA – CESPL-OSE, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para todos os efeitos legais, que, após análise detalhada do recurso interposto pela licitante QUATROR CF, no processo licitatório epigrafado, decidimos pela sua ADMISSIBILIDADE, em razão da presença dos pressupostos formais e legais pré-definidos, fato que nos exigiu o seu conhecimento.

Entretanto, no mérito, conforme parecer técnico correspondente, decidimos pelo integral IMPROVIMENTO das razões recursais apresentadas, mantendo-se as decisões da Sessão de Julgamento realizada em 01/12/2023.

Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto e RATIFICADA a decisão da Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Pelos fatos e fundamentos já apresentados, ficam mantidas as decisões anteriormente proferidas, pelas quais DECLARAMOS INABILITADA a licitante IRMÃOS QUEIROZ, ao passo em que DECLARAMOS HABILITADAS as licitantes ORDF CONSTRUÇÕES e QUATROR CF, pelas razões de fato e de direito já delineadas em todo processo.

Itabuna-BA, 04 de janeiro de 2024.

*Aury Silva Vanderlei*  
**AURY SILVA VANDERLEI**  
PRESIDENTE DA CESPL-OSE